

CÓDIGO DE CONDUTA DO TERCEIRO

GrandVision
by FOTOTICA



Última atualização: 30 de julho de 2019.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
Grandvision no Mundo E No Brasil	
Objetivo e Abrangência	
PRINCÍPIOS GERAIS	4
RELAÇÕES COMERCIAIS COM FORNECEDORES	5
INTEGRIDADE	6
Conformidade com a Legislação e Regras Aplicáveis	
Vantagem Imprópria	
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	7
SAÚDE E SEGURANÇA	8
Segurança dos Produtos	
CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	9
Mão de Obra Infantil	
Mão de Obra Forçada	
Liberdade Sindical e Negociações Coletivas	
Discriminação	
PROTEÇÃO DOS DADOS E CONFIDENCIALIDADE	11
AUDITORIA	14
DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Canal de Denúncia	
Sanções, Responsabilidade, Indenização	
Disposições Finais	

GRANDVISION NO MUNDO E NO BRASIL

A **GrandVision** é a maior rede de varejo óptico do mundo que oferece algumas das mais sólidas marcas do varejo em todos os mercados locais onde opera. No final de 2016, a **GrandVision** administrava mais de 6.000 lojas próprias, franqueadas ou associadas em 44 países na Europa, América Latina e Ásia. Sua sede localiza-se em Schiphol, nos Países Baixos. Além das lojas próprias, algumas das marcas da **GrandVision** incluem franquias *master* e unitárias, assim como *joint ventures* em diversos países. Essa abordagem permite que os parceiros ópticos da **GrandVision** se beneficiem da solidez das marcas, dos sistemas, dos processos e da escala da empresa enquanto mantêm seu *status* de empresários independentes.

No Brasil, a história da **GrandVision** iniciou em 2007 quando adquiriu a maior rede de óculos de São Paulo, a Fotoptica Ltda, até então detentora da marca “Fototica”, e em Salvador e Aracaju, a “Superlente Franqueadora Ltda”, detentora da marca “Fábrica de Óculos” e, no final de 2009, entrou no mercado de Recife comprando a maior rede local, Clock’s. Todas elas atualmente utilizam a marca **GRANDVISION BY FOTOTICA**.

Além de unificar as marcas, padrões visuais, procedimentos e sistemas, em 2014, a Grandvision unificou os laboratórios seguindo os mais avançados padrões mundiais e criando uma das mais modernas unidades de corte e montagem de lentes oftálmicas do Brasil. Desta forma, a Fotoptica Ltda. passou a ser uma operação estruturada para a administração de lojas próprias e fornecimento de produtos e serviços tanto para as lojas próprias como também para terceiros.

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente “Código de Conduta do Terceiro” define os requisitos básicos a serem observados por todos os nossos:

- **Fornecedores de bens ou de serviços, consultores, todo e qualquer parceiro de negócios; e**
- **Franqueados.**

O “Código de Conduta do Terceiro” faz parte da estratégia de Responsabilidade Corporativa da **GrandVision By Fototica**, pois acreditamos que, ao envolvermos todos os grupos com os quais interagimos, seremos capazes de fomentar ações importantes para a sustentabilidade de nossos negócios, de nossas comunidades, de nosso país e de nosso planeta.

Por esse motivo, exigimos que nossos fornecedores e franqueados adotem os princípios descritos a seguir. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores e franqueados estendam esses mesmos critérios para as partes com quem eles se relacionam comercial e contratualmente, em especial fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados quando autorizada a subcontratação, visando a influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva.

Os fornecedores e franqueados destinatários do presente Código de Conduta **devem** seguir as seguintes diretrizes:

- a) Atuar em cumprimento às leis e aos regulamentos que estiverem em vigor em todos os países onde a **GrandVision** opera, com referência às leis locais ou internacionais em vigor;
- b) Tratar clientes, acionistas, funcionários, fornecedores, a comunidade vizinha e as instituições que a representam, bem como qualquer terceiro com quem tiverem relações profissionais, com honestidade, justiça, imparcialidade e sem preconceito;
- c) Concorrer lealmente com os concorrentes do mercado;
- d) Proteger a sua própria saúde e segurança, bem como a saúde e a segurança dos outros;
- e) Monitorar e, quando necessário, reduzir os efeitos potencialmente prejudiciais ao meio ambiente das atividades desenvolvidas;
- f) Manter a confidencialidade das informações referentes ao Grupo **GrandVision**;

A **GrandVision By Fototica** também incentiva que seus fornecedores e franqueados:

- Cumpram e monitorem seus representantes, prepostos, colaboradores e fornecedores, a fim de prevenir condutas ilegais e antiéticas, e combater o trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, pedofilia, discriminação, assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
- Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação;
- Cumpram e recomendem aos seus fornecedores, o cumprimento da legislação trabalhista, tributária e ambiental vigente, práticas que visem garantir condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus empregados e trabalhadores terceirizados.

A base de fornecedores é monitorada por meio de homologação compostas de análises financeiras, jurídicas e operacionais, que englobam questões administrativas, fiscais, trabalhistas e socioambientais, bem como do desempenho e pontualidade no fornecimento e faturamento.

A **GrandVision By Fototica** contrata fornecedores cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos do Código de Conduta do Terceiro, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a fornecedores pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista administrativo.

A seleção dos fornecedores e as condições de compra devem se basear em uma avaliação objetiva da qualidade e do preço dos produtos e serviços oferecidos, bem como da capacidade de fornecer e garantir produtos e serviços rapidamente e em níveis que sejam adequados às necessidades da **GrandVision By Fototica**.

Um fornecedor nunca deve ser escolhido em detrimento de outro devido a relações pessoais, favoritismo ou outras vantagens diferentes daquelas que sejam de interesse e para benefício exclusivo da **GrandVision By Fototica**.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGRAS APLICÁVEIS

Os Fornecedores e franqueados, inclusive os seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, devem cumprir a legislação e regras aplicáveis em vigor. Portanto, devem:

1. Atuar com integridade, com esforço constante para sustentar os mais altos padrões éticos;
2. Atender às leis e aos regulamentos aplicáveis, com especial atenção para:
 - ✓ Evitar conflitos de interesse e nunca participar de práticas inadequadas, como suborno ou outra forma de corrupção.
 - ✓ Observar e cumprir rigorosamente, sob as penas previstas na legislação aplicável, todas as leis brasileiras de **anticorrupção** e contra a **lavagem de dinheiro** (“Leis Anticorrupção”), bem como adotar procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.
3. Conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do contrato celebrado com a **GrandVision By Fototica**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção;
4. Cumprir todas as leis, normas e demais cominações legais relativas à política nacional do meio ambiente, proferidas em esfera executiva, legislativa ou administrativa, em âmbito federal, estadual ou municipal, notadamente às práticas da utilização sustentável de recursos de origem legal e o gerenciamento e destinação correta de resíduos;
5. Não ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, ou dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **GrandVision By Fototica** e/ou seus negócios, durante o seu relacionamento com esta.

VANTAGEM IMPRÓPRIA

Em todas as suas atividades, os Fornecedores e franqueados **jamais** poderão, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer vantagem pessoal ou imprópria com o intuito de obter ou manter um negócio ou outro benefício de terceiros, quer sejam públicos ou privados. Os Fornecedores e franqueados tampouco podem aceitar qualquer dessas vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial de terceiros.

O meio ambiente é um ativo fundamental para a comunidade, e a **GrandVision By Fototica** deseja contribuir com a sua proteção. Para esse fim, a **GrandVision By Fototica** realiza suas atividades buscando equilíbrio entre iniciativas econômicas e necessidades ambientais, respeitando as exigências das leis e dos regulamentos aplicáveis e buscando cooperar ao máximo com as autoridades públicas que realizam verificações, vigiam e protegem o meio ambiente.

Nesta sintonia, os Fornecedores e os franqueados devem contribuir para o processo de proteção do meio ambiente. De modo que:

- a) Reduzam o impacto ambiental de seus processos de fabricação, produtos e/ou serviços, bem como suas emissões de resíduos, quando houver, e empenhando melhores práticas na área de sustentabilidade e meio ambiente.
- b) Incentivem o desenvolvimento e a distribuição de tecnologias ambientalmente adequadas. Reduzam o uso de substâncias tóxicas, assim como o consumo de recursos naturais escassos.
- c) Respeitem a legislação ambiental vigente observando as normas existentes pertinentes e empenhem-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o equilíbrio ambiental, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

Exemplo: se um fornecedor estiver envolvido nos processos de produção, deve prestar muita atenção para evitar qualquer descarte ou emissão ilegal de materiais prejudiciais e lidar com resíduos industriais que forem considerados mais perigosos de acordo com as normas específicas.

A **GrandVision By Fototica** garante, em todos os níveis, a integridade física e moral de seus trabalhadores, condições de trabalho que respeitam a dignidade individual e um ambiente de trabalho seguro e higiênico, respeitando integralmente os regulamentos em vigor referentes à prevenção de acidentes de trabalho e à proteção dos trabalhadores, de acordo com as leis locais das operações.

Os Fornecedores e os Franqueados se comprometem a atuar de forma justa e com integridade perante seus funcionários e deve cumprir todas as normas e regulamentos locais aplicáveis.

Os Fornecedores e os franqueados farão tudo o que for aceitável e possível, para:

- Proteger a saúde e a segurança dos funcionários e contratados independentes, e minimizar quaisquer condições de trabalho adversas;
- Implementar práticas trabalhistas seguras e saudáveis, bem como envolver os funcionários de todos os níveis, em programas de saúde e segurança, a fim de prevenir acidentes, lesões, doenças e outros danos;
- Minimizar exposições à materiais potencialmente perigosos e condições de trabalho não seguras, mantendo sistemas de segurança adequados e controles eficazes;
- Implementar um programa de resposta emergente, que aborde as emergências mais prováveis a serem previstas durante o período laboral, dentro ou fora do ambiente de trabalho;
- Proibir qualquer punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal aos seus funcionários;
- Treinar os funcionários para garantir seu compromisso contínuo com a própria saúde e segurança, bem como a saúde e a segurança de seus colegas de trabalho;

SEGURANÇA DOS PRODUTOS

Todos os produtos e serviços entregues pelos Fornecedores e franqueados devem cumprir os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Ao realizar negócios com a **GrandVision By Fototica** ou em nome desta, os Fornecedores e Franqueados devem cumprir as exigências de qualidade requeridas pela **GrandVision By Fototica**.

Os Fornecedores e franqueados se comprometem a:

- Respeitem a legislação trabalhista nacional, as Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, as normas de Direitos Humanos e demais normas aplicáveis à sua atividade;
- Respeitem a jornada de trabalho e remunerem todos os seus funcionários de acordo com a legislação aplicável e/ou ratificada pelas Convenções Coletivas dos Sindicatos representantes das respectivas categorias funcionais;
- Desenvolvam suas atividades mantendo a regularidade do contrato individual de trabalho de todos os seus funcionários em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas de segurança do trabalho, com os respectivos registros perante os órgãos aplicáveis.

MÃO DE OBRA INFANTIL

Os Fornecedores e franqueados não podem contratar crianças menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos de idade. Além disso, os fornecedores e os franqueados, não podem empregar trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos: **(I)** em locais prejudiciais e que impossibilitem a frequência escolar, sua formação e desenvolvimento, **(II)** assim como locais de serviços perigosos e/ou insalubres, **(III)** trabalho noturno (horário compreendido entre as 22h e 5h).

Os fornecedores e franqueados não podem, em hipótese alguma, contratar crianças em violação às Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Elas abrangem especialmente a proibição das piores formas de mão de obra infantil, ou seja, escravidão, servidão e tráfico de crianças.

MÃO DE OBRA FORÇADA

Sob nenhuma circunstância os Fornecedores e franqueados devem usar ou de qualquer outra forma se beneficiarem de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

Os Fornecedores e franqueados não deverão utilizar fábricas ou unidades de produção que utilizem mão de obra escrava ou não remunerada, e de trabalho forçado realizado por pessoas em instituições prisionais ou trabalho compulsório, incluindo trabalho como forma de coerção ou educação política.

Os Fornecedores e franqueados também não deverão subcontratar a fabricação de produtos com terceiros que utilizem as práticas acima descritas ou que utilizem instalações de tal natureza.

LIBERDADE SINDICAL E NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

Os Fornecedores e franqueados devem reconhecer e respeitar a liberdade de seus funcionários para escolher se estabelecerão ou se associarão, ou não, a uma organização de sua própria escolha (incluindo sindicatos), sem sua autorização prévia. A contratação de um trabalhador não estará condicionada a renúncia deste direito. Além disso, a filiação sindical não será causa de demissão de um trabalhador ou de preconceito contra ele.

Os Fornecedores e franqueados respeitarão dentro da estrutura das leis, dos regulamentos e das relações e práticas trabalhistas vigentes, o direito dos seus funcionários de serem representados por sindicatos e outras organizações que representam funcionários. Os Fornecedores e franqueados participarão de negociações, em seu próprio nome ou por meio de associações de funcionários, com o intuito de chegar a um acordo sobre contratação.

DISCRIMINAÇÃO

Os Fornecedores e franqueados devem tratar os seus funcionários igualmente no que diz respeito a emprego e ocupação e garantir que todos tenham oportunidades iguais. Os Fornecedores e franqueados devem oferecer salários iguais para trabalhos igualmente realizados, em níveis iguais.

Nenhuma forma de assédio ou discriminação será tolerada, como discriminação com base em: raça, cor, sexo, idade, idioma, orientação sexual, religião, opinião política ou de outro tipo, nacionalidade, origem social ou étnica, descendência, habilidade física, condição de saúde, condição militar ou qualquer outra condição que possa dar ensejo à discriminação.

As Partes são obrigadas a manter confidencialidade após o encerramento da relação compactuada pelo período definido no contrato e/ou termo de confidencialidade celebrado por elas. Ao celebrar acordos contratuais adequados com os funcionários e os agentes que trabalham para ele, os Fornecedores e franqueados garantirão que essas pessoas também se abstenham de explorar, divulgar e gravar de forma não autorizada segredos comerciais e de negócios para seus próprios fins por um período ilimitado.

“**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS**” incluirão:

Informações Confidenciais: significa informações de qualquer natureza que não sejam públicas ou não estejam disponíveis publicamente, relacionadas a **GrandVision By Fototica** e/ou a suas empresas controladas e afiliadas, fornecidas pela **GrandVision By Fototica** ou por qualquer empresa do grupo tanto oralmente quanto por escrito ao Fornecedor para conduzir a Relação contratualmente firmada. Mais especificamente, “Informações Confidenciais” significará:

- (i) todas e quaisquer informações, patenteáveis ou não, e independentemente da maneira como estão protegidas de acordo com a lei, relacionadas à criação e à fabricação dos Produtos e/ou das Peças, incluindo informações relacionadas a materiais, planejamento, processo de fabricação, desenvolvimento técnico, design, moldes, equipamentos, marcas e logotipos;
- (ii) todas e quaisquer informações relacionadas à **GrandVision By Fototica** e/ou ao Grupo, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais. como: “know-how”, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudos de mercado, relação de clientes, previsões de vendas, situação econômica e financeira da GrandVision e de qualquer outra empresa do Grupo; quaisquer informações relacionadas às estruturas societárias da GrandVision ou de qualquer uma das empresas do Grupo; quaisquer informações comerciais; identidade dos proprietários das marcas e detalhes de seu relacionamento com a **GrandVision By Fototica** e/ou com qualquer empresa do Grupo;

Contratos: todos os contratos de franquia, vendas, contratos de fornecimento e quaisquer outros contratos que tratem de obrigações relacionadas aos resultados, aos Produtos e/ou às Peças, contendo exigências de padrão de qualidade, indicação de preços, termos de pagamento, condições de devolução, termos de entrega e local de entrega, acordados entre a **GrandVision By Fototica** e o Fornecedor e/ou franqueado, bem como quaisquer outras informações relacionadas à gestão do relacionamento entre as Partes, bem como,

Ordem(ns): todos e quaisquer documentos emitidos pela a **GrandVision By Fototica** e transmitidos aos Fornecedores e/ou franqueados, incluídos em qualquer mídia – impressa, magnética, digital etc. – e independentemente da maneira como estiverem nomeados, contendo a descrição de “know-how”, obrigações, condições de fornecimento específicas, como: tipo e quantidade de Produtos e/ou Peças, tipo de processamento, termos de pagamento, condições de devolução, termos e local de entrega, e tipo de embalagem.

As Informações Confidenciais podem estar incluídas em mídias impressas, processadas ou digitais, como, por exemplo, em documentos, desenhos, fotografias, observações técnicas, disquetes e CD-ROMs, e também podem ser transmitidas oralmente pelo **GrandVision By Fototica** ao Fornecedor. Em qualquer caso, as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS permanecerão sendo de propriedade exclusiva da **GrandVision By Fototica**.

Para fins deste Código, as informações comunicadas de qualquer maneira pelo Fornecedor para a **GrandVision By Fototica** ou geradas de qualquer modo pelo Fornecedor durante a execução de um Contrato ou de uma Ordem também são consideradas Informações Confidenciais, bem como os Produtos e as Peças feitas pelo Fornecedor em cumprimento à relação de fornecimento, até que sejam lançados no mercado pela primeira vez pela **GrandVision By Fototica**

Os Fornecedores e os franqueados se obrigam e obrigam seus funcionários, representantes e colaboradores internos e externos a se abster de divulgar, liberar ou revelar a terceiros, diretamente, indiretamente ou até mesmo por meio de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS, protegê-las cuidadosamente e manter reservados a existência e o conteúdo da relação firmada com a **GrandVision By Fototica**. Além disso, os Fornecedores e franqueados terão o direito de utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS somente para conduzir adequadamente a objeto do contrato que celebrou com a **GrandVision By Fototica** e não terá o direito de utilizá-las para desenvolver suas próprias pesquisas e/ou seu próprio processo de fabricação, mesmo se for realizado por meio de um terceiro em seu nome.

Os Fornecedores e franqueados será responsável por qualquer violação deste Código cometida por um de seus representantes, funcionários e/ou colaboradores internos ou externos e arcará a suas próprias expensas com quaisquer esforços necessários, incluindo, entre outros, processos legais, para impedir seus representantes, funcionários e/ou colaboradores que tiverem acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS de divulgá-las e/ou utilizá-las de uma maneira que possa infringir este Código.

Em caso de término da relação com a **GrandVision By Fototica** por qualquer motivo ou causa, os Fornecedores e franqueados comprometem-se a devolver a **GrandVision By Fototica**, todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS recebidas, incluindo todos os suportes e/ou documentos impressos relacionados, sem direito de manter cópias e possíveis materiais remanescentes, incluindo amostras. Não obstante o exposto acima, os Fornecedores e franqueados, seus representantes, colaboradores e/ou funcionários deverão continuar vinculados às obrigações de confidencialidade por 5 (cinco) anos após o término da relação de fornecimento.

Os Fornecedores e franqueados são responsáveis, durante e posteriormente ao vínculo contratual pelas infrações que possam ocorrer no caso de utilizar os dados para alguma finalidade distinta a da qual foi prevista no presente contrato, e por não estabelecer as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados recebidos. Os Fornecedores e franqueados não podem subcontratar terceiros com a finalidade de processar, utilizar e manipular os dados recebidos.

Os fornecedores e Franqueados garantem possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades da **GrandVision By Fototica**, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipados à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais (incluindo, sem limitação, quando o tratamento envolver a transferência dos dados pessoais através de uma rede); (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

Os Fornecedores e franqueados autorizam à **GrandVision By Fototica**, por meio de seus representantes ou colaboradores, acesso às suas instalações comerciais, durante o horário comercial, sem interferir em suas operações comerciais, para auditorias de qualidade e para investigação do devido cumprimento das obrigações previstas neste Código e nos contratos relevantes.

A finalidade da auditoria de qualidade e do Código de Conduta é verificar e avaliar a eficácia e a precisão do sistema de Gestão de Qualidade, especialmente os métodos de teste, bem como as normas de responsabilidade social estabelecidas no Código de Conduta. Os Fornecedores e franqueados auxiliarão a **GrandVision By Fototica** da melhor forma possível na realização dessas auditorias e, mais especificamente, colocará um membro tecnicamente qualificado da equipe à disposição.

A realização das auditorias de qualidade não afetará a responsabilidade exclusiva do Fornecedor pela qualidade dos produtos fabricados e fornecidos.

Os Fornecedores devem notificar, imediatamente e por escrito, a **GrandVision By Fototica** a respeito de: **(I)** quaisquer mudanças nos processos de produção, materiais, peças obtidas e/ou métodos de teste ou mudanças que possam afetar diretamente a qualidade do produto e/ou serviço; **(II)** qualquer realocação de locais de produção. Essas mudanças requerem o consentimento prévio da **GrandVision By Fototica**, o qual informará ao Fornecedor se elas necessitam de uma nova inspeção de amostras e/ou auditoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CANAL DE DENUNCIA

É fundamental que qualquer suspeita de conduta ilegal ou antiética, em desacordo com as diretrizes deste código, seja reportada, **imediatamente**, através do canal disponível para denúncia: canaldenuncia@grandvision.com.br. As notificações serão investigadas integralmente e, se for descoberta violação, as sanções apropriadas serão aplicadas.

A **GrandVision By Fototica** tem o compromisso de garantir que sanções reduzidas, de qualquer natureza, sejam aplicadas a uma pessoa que tiver fornecido informações sobre possíveis violações do Código.

SANÇÕES, RESPONSABILIDADE, INDENIZAÇÃO

A observância deste Código representa uma condição essencial para a continuidade da relação contratual com os fornecedores e franqueados. Logo, qualquer violação das disposições deste Código de Conduta constituirá infração e descumprimento das obrigações contratuais, podendo, além das sanções previstas neste código, ser aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Qualquer violação das normas contidas no Código de Conduta cometida pelo Fornecedor ou pelo franqueado, prejudicará a relação de confiança com a **GrandVision By Fototica** e o sujeitará às sanções relevantes, incluindo o término imediato do contrato, sob todo e qualquer efeito previsto por lei, incluindo o direito da **GrandVision By Fototica** de reivindicar indenização por perdas e danos, com vigência a partir do recebimento pelo fornecedor ou franqueado da notificação neste sentido, sem prejuízo da aplicação de multa(s) cabível(is).

Em caso de violação das obrigações estabelecidas no Código de Conduta da GrandVision, a **GrandVision By Fototica** poderá se recusar a aceitar e pagar os produtos. Caso os produtos tenham sido entregues, a **GrandVision By Fototica** tem o direito de devolvê-los às custas do Fornecedor e de pedir uma indenização igual ao custo da mercadoria, das despesas incidentais e da perda de negócios.

A **GrandVision By Fototica** pode solicitar também indenização por danos diretos e indiretos, à empresa (pessoa jurídica) fornecedora ou franqueada, mesmo que o responsável pela violação tenha sido um de seus colaboradores, com ou sem o conhecimento dos sócios ou administradores.

O Fornecedor e o franqueado são responsáveis por prejuízos ocasionados à terceiros, clientes, consumidores, em decorrência do descumprimento das disposições deste código de Conduta. Desta forma, estão obrigados a isentar ou reembolsar quaisquer despesas à **GrandVision By Fototica** por reivindicações de terceiros, neste sentido.

Sob as mesmas condições, os Fornecedores e franqueados são obrigados a reembolsar a **GrandVision By Fototica** de despesas decorrentes ou relacionadas a precauções tomadas por ela, em decorrência do descumprimento do Fornecedor e franqueado dos termos deste código. Na medida em que for possível e aceitável, a **GrandVision By Fototica** informará aos Fornecedores e franqueados quais foram as medidas tomadas. Os Fornecedores e Franqueados envidarão seus melhores esforços para auxiliar a **GrandVision By Fototica** com as medidas a serem tomadas.

Em caso de problemas ou inconformidades no serviço ou produto (despesas resultantes de avisos de produtos, troca de produtos ou recall de produtos, entre outros) e/ou danos diretos ou indiretos, de todos os tipos, que forem causados por suas atividades comerciais, o Fornecedor será exclusivamente responsável, perante a **GrandVision By Fototica** e/ou todos os terceiros, mais especificamente pessoas físicas, grupos de consumidores e órgãos supervisores oficiais.

Os Fornecedores são obrigados a contratar e manter uma apólice de seguro de responsabilidade civil por fato do produto e/ serviço aplicável, com limite de indenização adequado aos produtos/ serviços ou com o limite de indenização usual, porém com pelo menos o limite de indenização mínimo estabelecido por lei, bem como uma apólice de seguro de recall de produtos, com limite de indenização adequado aos produtos. O Fornecedor, neste ato, se compromete a apresentar, após solicitação da **GrandVision By Fototica**, todos os certificados relevantes que comprovam que as apólices de seguro adequadas foram contratadas com seguradoras solventes e que os prêmios foram pagos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta entra em vigor na data de vigência do contrato entre a **GrandVision By Fototica** e o Fornecedor ou franqueado, e faz parte dele até que seja revisado e/ou rescindido.

No que diz respeito a confidencialidade, as obrigações e compromissos segundo este Código de Conduta serão válidos por toda a duração da relação de fornecimento e durarão por mais 5 (cinco) anos a partir do vencimento e/ou do término da relação de fornecimento por qualquer motivo.

A **Grandvision by Fototica** reserva-se do direito de alterar os requisitos deste Código de Conduta, quando necessário ou adequado, mantendo-o sempre dentro dos parâmetros legais pertinentes.

Caso qualquer disposição deste Código seja declarada nula ou inválida por qualquer autoridade ou tribunal competente, esta declaração não implicará à invalidade ou ineficácia das demais disposições ajustadas, que permanecerão integralmente válidas e eficazes. Neste caso, a **Grandvision by Fototica** substituirá, imediatamente, a disposição declarada nula ou ineficaz por outra válida e eficaz que mais se aproxime da sua intenção originalmente acordada.

O presente Código substitui códigos anteriores preexistentes com o mesmo objeto, prevalecendo sobre os mesmos.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

FORNECEDOR E/OU FRANQUEADO	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Município/ UF:
E-mail:	Telefone:

O FORNECEDOR E/OU FRANQUEADO declara:

- I. que por si e por seus empregados, prepostos, agentes, subcontratados, bem como por terceiros por ela envolvidos na prestação dos serviços (“Profissionais”) leu, aceita e declara que está em conformidade com os princípios contidos no “**Código de Conduta do Terceiro**” e no “**Código de Conduta da Grandvision**”, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento;
- II. que assume exclusiva e integral responsabilidade por compartilhar os princípios contidos no “Código de Conduta do Terceiro” e no “Código de Conduta da Grandvision” com todos os seus Profissionais, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação aos termos destes código, cuja existência venha ao seu conhecimento.
- III. que buscará compartilhar os princípios contidos nos códigos com a sua respectiva rede de fornecedores de bens ou de serviços, com especial atenção para os subcontratados que envolver no fornecimento de bem ou serviço para a CONTRATANTE, quando contratualmente autorizado, envidando seus melhores esforços na incorporação das práticas propostas no referido Código visando à sustentabilidade dos negócios.
- IV. que nunca praticou nenhum ato, ação nem realizou oferta, inclusive oral, que venha deturpar o perfeito andamento da contratação, inclusive que objetive obter facilidade ou alteração no resultado da concorrência relativa a qualquer contratação da CONTRATANTE.
- V. que está ciente de que os referidos códigos poderão ser alterados dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas por esta Contratada.
- VI. que em razão de possíveis alterações, se compromete a acessá-lo no endereço <https://www.grandvisionbyfototica.com.br/>, pelo menos a cada 6 (seis) meses, visando a manter-se atualizado.

E para que tenha os devidos efeitos legais, firma a presente declaração

Nome:

Cargo:

Data: